

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 60/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente ~~recurso~~ ^{homologação} apresentada por
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (Requerente)
IVAN FLAVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA (Requerido)

Chefe da Secretaria
DR. UZY RODRIGUES

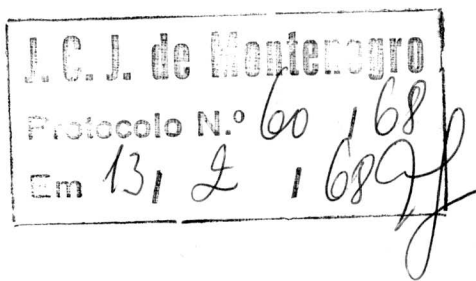
OBJETO: Homologação Lei 4066.

19-0-00
Hora 12:10
Audência

ASG

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de

MONTENEGRO - RS.



CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS,
por seu prepôsto abaixo assinado, vem mui respeitosamente à
presença de V. Excia. solicitar se digne mandar homologar o
acôrdo de rescisão de contrato de trabalho, que mantinha com
seu ex-empregado Sr. IVAN FLÁVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA
de profissão AUX. ALMOXARIFADO
na conformidade da lei nº. 4.066, tudo no valôr de NCr\$
146,25-x-x-x-x-x (cento e quarenta e seis cruzeiros no
vos e vinte cinco cent.

N. Termos


P. Deferimento

Montenegro, 12 de fevereiro de 1.968

Ivan Flávio Steigleder
PI CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS
-Prepôsto-

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 14 de Setembro do presente
processo e foi julgado em 13:50
ra o dia 14 / 9 / 68, as
horas. Dou fé



DR. ELY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Fontes:

*Sérgio Augusto
Paulo Pinheiro*

Montenegro , 12 de fevereiro de 1968

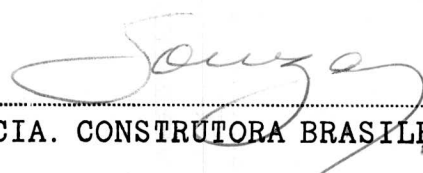
32f

**Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de**

MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente apresentar à V. Excia o
Sr. SÉRGIO DE AZEVEDO, na qualida-
de de prepôsto desta Companhia, para representá-la na audi-
ência de acôrdo de rescisão de contrato de trabalho com o
Sr. IVAN FLÁVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA

RESPEITOSAMENTE

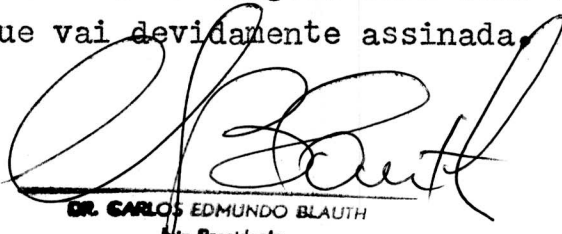


.....
P/ CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS



PROCESSO N.º 60/68

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e IVAN FLAVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA, requerido, para a audiência de rescisão de contrato de trabalho, conforme a Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Sr. Sérgio Azevedo. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demití-lo e, já cumprido o aviso prévio, vinha pagar-lhe a indenização legal e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais... reclamar, visto ter recebido sempre seus direitos na forma da lei. Sem custas. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente



RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES



PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO



DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



Recibo de Indenização por Transação

NCr\$ 146,25-x-x-x-x-x-x-x-x.

Recebi da **CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS**, estabelecida em Bom Jardim, 5º. distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acêrto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de NCr\$ **146,25-x-x-x-x** (cento e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte cinco centavos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 12 de fevereiro de 1.968

- IVAN FLÁVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA -

6
①

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
14/12/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria